

Aprova o ato que renova a
permissão outorgada à FUNDAÇÃO
EDUCATIVA NORDESTE para executar
serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de
Soledade, Estado do Rio Grande do
Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a
Portaria nº 442 de 13 de outubro de 2011, que renova por 10
(dez) anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão
outorgada à Fundação Educativa Nordeste para executar, sem
direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Soledade, Estado do Rio
Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente